



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 040/18

**PREGÃO N° 060/2018**  
**PROCESSO N° 100/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8 e CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, n° 251, Distrito Industrial - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.035-510  
CNPJ: 08.528.442/0001-17  
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone  
RG N° 46.868.697-6 - SSP/SP / CPF N° 384.881.378-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Óleo de Soja) para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 meses.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	13.000	Frc.	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml. - refinado, sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado, como degomagem, neutralização, clarificação, figorificação ou não, desodorização. Informação nutricional (porção de 13 ml): valor energético: 108 Kcal; carboidratos: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 12g; gorduras saturadas: 2g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio 0mg.	GRANOL NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 39.000,00

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico CAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul

*Johnca*  
④



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 040/18

			Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Validade, no mínimo 12 meses da data da entrega.			
--	--	--	---	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almojarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim,

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 040/18

caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 060/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02,

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul

*gma*  
*Q*



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico CAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul

*[Handwritten signature]*



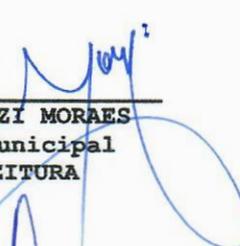
**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

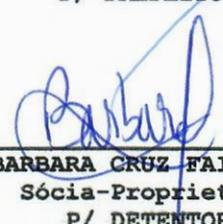
Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 040/18

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

  
\_\_\_\_\_  
**BARBARA CRUZ FAITARONE**  
Sócia-Proprietária  
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG n°: 11003746-0

*Mussi Ali Faltarouni Neto*

Nome:

RG n°: Graziela F. M. C. Andrade

RG 21.585.549-8  
Adjunto Administrativo  
Prefeitura Municipal VGSUL

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROBERTO BARION**  
Diretor Jurídico CAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 040/18

**PREGÃO Nº 060/2018**  
**PROCESSO Nº 100/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2018  
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (Óleo de Soja) para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 07 de agosto de 2018.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

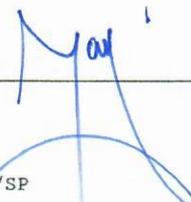
Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8  
Data de Nascimento: 08/09/1990  
Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: alimentacaoovgs@gmail.com  
E-mail pessoal: deboracristina\_cunha@hotmail.com  
Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

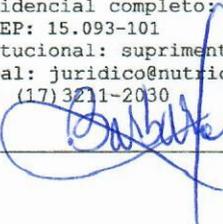
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


**Pela CONTRATADA:**

Nome: Barbara Cruz Faitarone  
Cargo: Sócia-proprietária  
CPF: 384.881.378-50; RG: 46.868.697-6 - SSP/SP  
Data de Nascimento: 06/02/1990  
Endereço residencial completo: Av. Anísio Haddad, nº 9.000, Cond. Flamboyant - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.093-101  
E-mail institucional: suprimentos@nutricionale.com.br; nutricionale@nutricionale.com.br  
E-mail pessoal: juridico@nutricionale.com.br  
Telefone(s): (17)3211-2030

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 040/18

**PREGÃO N° 060/2018**  
**PROCESSO N° 100/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 08.528.442/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018

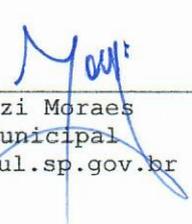
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (Óleo de Soja) para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 meses

VALOR (R\$): **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 07 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br

  
MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul 